



# **Município de Taquari**

## **Estado do Rio Grande do Sul**

**Lei nº. 3.657, de 24 de dezembro de 2013.**

**“Dispõe sobre as formas de pagamento, datas e percentuais de desconto do IPTU para o ano de 2014, alterando a redação do Artigo 29 da Lei nº 1.720, de 31-12-97”.**

**EMANUEL HASSEN DE JESUS**, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER**, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** As formas de pagamento, datas e percentuais de desconto do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU serão regradas pelos termos dispostos nesta Lei.

**Art. 2º** O Artigo 29 da Lei nº 1.720, de 31 de dezembro de 1997, que estabelece o Código Tributário do Município, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 29.** A arrecadação do Imposto Predial e Territorial Urbano processar-se-á da seguinte forma:

I - quando pago integralmente até 20 de fevereiro, com uma redução de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor lançado, para os contribuintes sem dívida com o Município;

II - quando pago integralmente até 20 de fevereiro, com uma redução de 12% (doze por cento) sobre o valor lançado, para os contribuintes com dívida junto ao Município;

III - quando pago integralmente até 20 de março, com uma redução de 10% (dez por cento) sobre o valor lançado, para os contribuintes sem dívida com o Município;



# **Município de Taquari**

## **Estado do Rio Grande do Sul**

IV - quando pago integralmente até 20 de março, com uma redução de 5% (cinco por cento) sobre o valor lançado, para os contribuintes com dívida junto ao Município;

V - quando o valor for parcelado, pelo valor do lançamento, dividido em 06 (seis) parcelas mensais e sucessivas, que terão seus valores atualizados mensalmente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculados a contar do mês de competência”.

**Art. 3º** Fica revogada a Lei nº 3.482, de 10 de dezembro de 2012.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 24 de dezembro de 2013.**

Emanuel Hassen de Jesus  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se:

Cláudio Roberto dos Santos,  
Secretário Municipal da Administração  
e Recursos Humanos.